



BRPREV
ATUÁRIOS

Seu futuro, nosso compromisso

Consultoria Atuarial

- ✓ Planejamento
- ✓ Gestão
- ✓ Resultado

RELATÓRIO DE CONSULTORIA

Análise de acompanhamento mensal

Brejo da Madre de Deus

Regime Próprio de Previdência Social de Brejo da Madre de Deus

Perfil I

Data focal da avaliação atuarial: 31/08/2022

Data da elaboração do documento: 06/09/2022 14:39:52

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	PROVISÕES MATEMÁTICAS	5
3	IMINÊNCIA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	6
4	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO	7
4.1	CONTRIBUIÇÃO NORMAL	7
4.2	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	7
5	SITUAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS	8
5.1	DRAA	8
5.2	DAIR	8
5.3	DIPR	8
6	IRREGULARIDADES	8
7	ANÁLISE E EVOLUÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS	9
8	RECOMENDAÇÕES GERAIS	10

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo expor as principais informações do Regime Próprio de Previdência Social de Brejo da Madre de Deus e a situação atuarial e financeira, posicionado em 31/08/2022, também recomendações para Regime Próprio de Previdência Social de Brejo da Madre de Deus.

A realização deste relatório fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras e econômicas prestado pela Unidade Gestora demonstrado ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial 2022.

2 PROVISÕES MATEMÁTICAS

A próxima tabela agrega as provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder na data base deste relatório.

Tabela – Provisões Matemáticas na Data Base

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	35.785.271,84	20.410.656,70	15.374.615,13
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	137.239.850,96	65.829.740,01	71.410.110,95
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	173.025.122,79	86.240.396,71	86.784.726,08
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÕES POR MORTE	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	173.025.122,79	86.240.396,71	86.784.726,08

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 0,00. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais. Relativo aos benefícios à conceder, a provisão matemática totalizou R\$ 86.784.726,08. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas. Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data base do relatório, totalizaram R\$ 86.784.726,08.

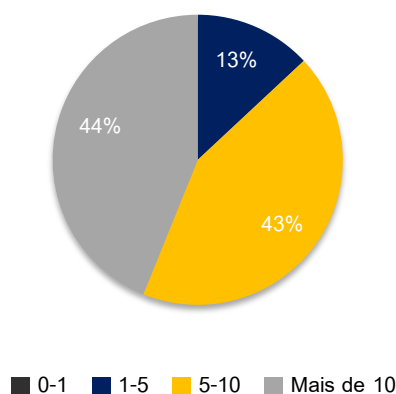
3 IMINÊNCIA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

Apresentamos abaixo, a discriminação das reservas matemáticas:

Tabela – Iminência das Reservas Matemáticas

	<i>VABF</i>	<i>VACF</i>	<i>Reserva</i>
0-1	0,00	0,00	0,00
1-5	11.550.639,75	1.223.014,98	10.327.624,77
5-10	43.210.414,81	9.116.599,14	34.093.815,67
Mais de 10	118.264.068,23	83.539.164,91	34.724.903,32

GRÁFICO - Iminência das Reservas



Através da análise e interpretação da tabela e do gráfico apresentado, observa-se que a distribuição para a necessidade das reservas encontra-se majoritariamente em benefícios que deverão ser concedidos em longo prazo, seguidos por benefícios que serão concedidos em médio prazo e em curto prazo, em uma menor proporção.

4 ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO

Estabelece os percentuais contributivos referentes à alíquota normal e suplementar a serem aportados tanto pelo ente como pelo servidor.

4.1 CONTRIBUIÇÃO NORMAL

COMPETÊNCIA	%
ENTE	15,00%
TA	3,00%
TOTAL ENTE	18,00%
SERVIDORES ATIVOS	14,00%
SERVIDORES INATIVOS	14,00%
SERVIDORES PENSIONISTAS	14,00%
TOTAL SERVIDORES	14,00%

4.2 CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR

Os valores abaixo foram anteriormente apresentados na Avaliação Atuarial de 2022 e recomenda-se que os mesmos sejam adotados através de lei/decreto para financiar o déficit atuarial do regime próprio.

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, art. 10 e art. 54, a legislação deverá ser implementada até 31 de dezembro de 2022 contendo todas as alíquotas e aportes e respectivos períodos de exigência por meio de tabela.

Tabela – Plano de equacionamento para o déficit atuarial

Ano	% Recomendado
2022	5,00%
2023	10,00%
2024 a 2056	12,25%

5 SITUAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS

5.1 DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

ANO	Situação
2022	CADASTRADO
2021	CADASTRADO
2020	CADASTRADO
2019	CADASTRADO
2018	CADASTRADO

5.2 DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

MÊS	Situação
08/2022	NÃO CADASTRADO
07/2022	CADASTRADO
06/2022	CADASTRADO
05/2022	CADASTRADO
04/2022	CADASTRADO

5.3 DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses

BIMESTRE	Situação
07-08/2022	NÃO CADASTRADO
05-06/2022	CADASTRADO
03-04/2022	CADASTRADO
01-02/2022	CADASTRADO
11-12/2021	CADASTRADO
09-10/2021	CADASTRADO

6 IRREGULARIDADES

Nesta seção, apresentaremos os itens que estão irregulares de acordo com o CRP do município. O qual estará vigente até 19/11/2022.

Tabela – Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

Critério(s)	Informações
NÃO HÁ IRREGULARIDADE (CRP POR DECISÃO JUDICIAL)	-

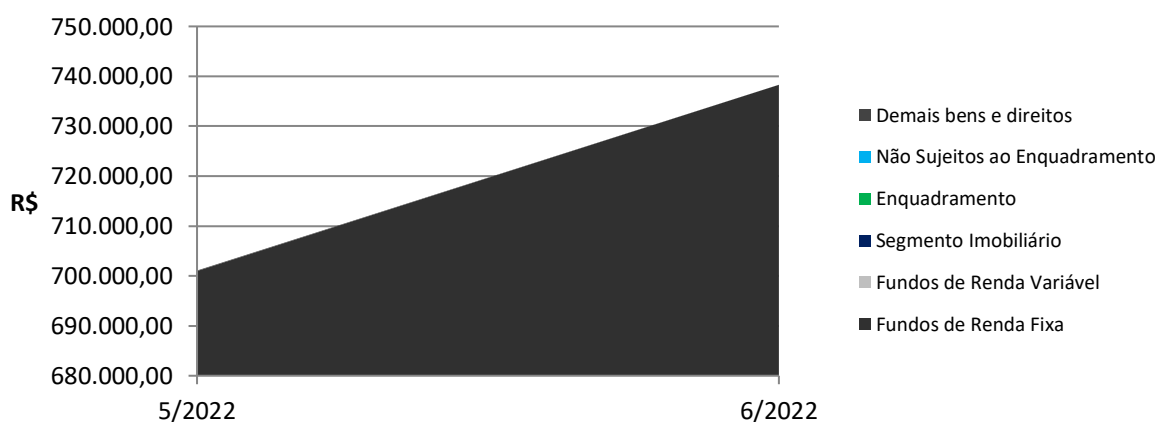
7 ANÁLISE E EVOLUÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Nesta seção, apresentamos uma evolução dos ativos acumulados pelo regime próprio de acordo com Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de cada mês.

Tabela – Evolução dos Ativos Financeiros

	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022
Fundos de Renda Fixa	700.961,43	738.295,87	1.088.149,54	Sem DAIR
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00	0,00	-
Segmento Imobiliário	0,00	0,00	0,00	-
Enquadramento	0,00	0,00	0,00	-
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00	0,00	-
Demais bens e direitos	95,67	5,88	0,00	-
TOTAL (R\$)	701.057,10	738.301,75	1.088.149,54	-

GRÁFICO - Evolução Aplicações Financeiras



De acordo com os dados apresentados, observa-se um crescimento nas aplicações financeiras, com concentração dos valores em aplicações em fundos de renda fixa.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Realizar o cadastro do DIPR do 4º bimestre de 2022 até o dia 30/09/2022.
- Realizar o cadastro do DAIR para o mês de agosto de 2022 até o dia 30/09/2022 e para o mês de setembro até o prazo 31/10/2022.
- A nova Portaria nº 1467/2022 trouxe algumas novidades, dentre elas a metodologia de definição da taxa de juros real nas avaliações atuariais que passou a depender da rentabilidade de mercado dos títulos públicos, deixando de ser definida de maneira arbitrária. Conforme o artigo 3 do Anexo VII da Nova Portaria nº 1.467/2022:

Art. 3 Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

- Outra novidade da Portaria nº 1467/2022 é para os entes federativos que tenham efetivado a reforma da previdência, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão estender o prazo do plano de amortização até 2065.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do deficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

- Objetivando esclarecer algumas questões sobre a taxa de administração, apresentamos alguns pontos da Portaria 19.451/2020 e da Nova Portaria 1.467/2022. A Nova Portaria 1.467/2022 NÃO revogou o prazo de adequação da taxa de administração, conforme as citações abaixo:

Art. 283 da Portaria 1.467/2022:

“Art. 283. Permanecem válidos, para fins do art. 247, os prazos anteriormente previstos na Portaria MF nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e na Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021.”

Art. 3 na Portaria MTP nº 905:

“Art. 3º Fica prorrogado para 30 de junho de 2022 o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, para a adoção dos procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento das disposições ali previstas, para aplicação, nos

exercícios seguintes, dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração de que trata o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.”

Assim, as possibilidades da taxa de administração:

Porte ISP	Portaria 402/2008 antes da Portaria 19.451/2020		Com a nova Portaria Geral					
	%	Base de Cálculo	Pode seguir a Portaria 19.451/2020			OU		
			%	+ 20% certificação	Base de Cálculo	%	+ 20% certificação	Base de Cálculo
Estados	2%	s/ remuneração ativos, aposentados e pensionistas	2,00%	2,40%	S/ remuneração ativos	1,30%	1,56%	s/ remuneração ativos, aposentados e pensionistas
Grande Porte			2,40%	2,88%		1,70%	2,04%	
Médio Porte			3,00%	3,60%		2,30%	2,76%	
Pequeno Porte			3,60%	4,32%		2,70%	3,24%	

Primeira situação, o Ente Federativo deve analisar seu PORTE ISP.

Segunda situação, o Ente Federativo pode seguir a Portaria 19.451/2020 ou a Nova Portaria 1.467/2022.

Qual diferença? Na Portaria 19.451/2020 a taxa de administração incide somente sobre a remuneração de ativos. Já na nova Portaria sobre a remuneração de ativos, aposentados e pensionistas. Por exemplo:

- Um município de pequeno porte, se optar pela Portaria 19.451/2020, o limite de taxa de administração será de ATÉ 3,60 %, acrescentando 20% para certificações e Pró Gestão, chegando em até 4,32%. Neste caso a incidência será sobre a remuneração de contribuição dos ativos.
- O mesmo município de pequeno porte, se optar pela NOVA PORTARIA 1.467/22, o limite de taxa de administração será de ATÉ 2,70%, acrescentando 20% para certificação e Pró-Gestão, chegando em até 3,24%. Neste caso a incidência será sobre a remuneração bruta de ativos, inativos e pensionistas.

Salienta-se que a contribuição do Ente Federativo é de, no mínimo, 14,00% acrescido a taxa de administração. Por exemplo:

14,00% (servidor) + 14,00% (patronal) + 3,60% (tx. Administração)

14,00% (servidor) + 17,60% (patronal) = 31,60% TOTAL

- Realização do Censo Previdenciário, englobando todos os segurados ativos, inativos e pensionistas. Além do mais o Censo Previdenciário é uma determinação legal e está fundamentado no art. 3º, § 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 15, II da Orientação Normativa 02/2009, devendo ser realizada no mínimo a cada 05 anos.

*Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004: A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal:
II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
Art. 15 da Orientação Normativa 02/2009 – Da Gestão do Regime
II – procederá o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a 5 anos...*

A BRPREV Atuários desenvolveu a Plataforma Census com a intenção de automatizar a operação e gerenciamento da base de dados e censo previdenciário do município, otimizar tempo, modernizar e facilitar o processo, tendo como benefícios: cálculo atuarial mais fidedigno; Reforma da Previdência com dados e informações atualizadas; e Importar e Exportar as informações apenas com um clique, com o layout da SPREV e demais secretarias, através de um sistema criptografado e de acordo com as exigências da LGPD. Tudo em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. A plataforma possibilita a execução dos seguintes serviços:

- BASE DE DADOS AUTOMATIZADA
 - CENSO FÍSICO + PROVA DE VIDA FÍSICA
 - CENSO REMOTO + PROVA DE VIDA REMOTA
- Outra situação a ser estudada e de suma importância são simulações e estudos a respeito da REFORMA DA PREVIDÊNCIA. Sabemos que a EC nº 103 de 2019, excluiu a obrigatoriedade dos municípios e estados a implantarem a reforma idêntica a Federal para seus RPPS's. Contudo, tramita a PEC PARALELA que mais cedo ou mais tarde tenderá a ser aprovada e, obrigará a Reforma da Previdência com as mesmas regras da Reforma da Previdência Federal. Até o momento, os municípios e estados tem autonomia para legislar a respeito deste tão importante assunto. Portanto, recomendamos a criação de um GRUPO DE TRABALHO para discutir entre servidores, Ente Federativo e Câmara de Vereadores para encontrarem o melhor ponto de equilíbrio.

- Procedimentos de gestão atuarial devem ser delineados para acompanhar a evolução das premissas e dos resultados.

Abaixo encaminhamos a planilha com as datas limites para os envios dos demonstrativos:



Calendário de envio de Informações à SRPPS/SPREV em 2022

Data Limite para Envio ¹	DAIR ²	Matriz de Saldos Contábeis ³	DIPR ⁴	DRAA ⁵	DPIN ⁶
	Demonstrativo Mensal		Demonstrativo Bimestral	Demonstrativo Anual	
31/01/2022	Dezembro de 2021	Dezembro de 2021	6º bimestre de 2021		
28/02/2022		Janeiro de 2022			
31/03/2022		Fevereiro de 2022	1º bimestre de 2022	Exercício 2022	
30/04/2022		Março de 2022			Exercício 2022*
31/05/2022*	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022*	Abril de 2022	2º bimestre de 2022		
30/06/2022	Maio de 2022	Maio de 2022			
31/07/2022	Junho de 2022	Junho de 2022	3º bimestre de 2022		
31/08/2022	Julho de 2022	Julho de 2022			
30/09/2022	Agosto de 2022	Agosto de 2022	4º bimestre de 2022		
31/10/2022	Setembro de 2022	Setembro de 2022			Exercício 2023
30/11/2022	Outubro de 2022	Outubro de 2022	5º bimestre de 2022		
31/12/2022	Novembro de 2022	Novembro de 2022			
31/01/2023	Dezembro de 2022	Dezembro de 2022	6º bimestre de 2022		

Importante: Toda a legislação previdenciária editada pelos entes federativos deverá ser encaminhada pelo GESCON-RPPS assim que publicada.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

BrPrev Consultoria e Auditoria Atuarial